

## Despacho

### Subdelegação de Competências no Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

No âmbito das competências que, com vista a agilizar os múltiplos procedimentos administrativos que estão cometidos ao Departamento que dirijo, me foram delegadas, com faculdade de subdelegação, por Despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, datado de 11 de outubro de 2021, por razões de operacionalidade dos serviços, SUBDELEGO no Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, **Nuno Jorge Perdigão Medina**, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 16º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, as seguintes competências:

- a) A prática de atos de administração ordinária em matérias cuja competência esteja cometida à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;
- b) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias do pessoal afeto à Divisão, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- c) Justificar faltas;
- d) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho do pessoal afeto à Divisão, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- e) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
- f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- g) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- h) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;

O presente despacho produz efeitos a 1 de maio de 2022.

Dê-se conhecimento e devida publicidade.

Município de Ponte de Sor, 2 de maio de 2022

O Diretor do Departamento de Ordenamento do Território, Obras e Ambiente,



---

António Miguel Almeida Ministro